



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx)44-34361087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 631/2008

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.039</u>
Folha N.º <u>21</u>
Em <u>12 / 06 / 08</u>

SÚMULA:- Acrescenta Anexo II e III no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º -) Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 468/05 de 01 de dezembro de 2005, os anexos II e III no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2006 a 2009.

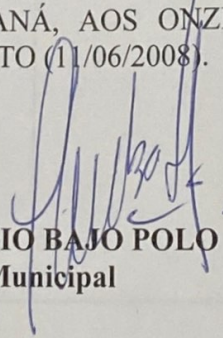
Artigo 2º -) Os anexos a serem incluídos na Lei Municipal mencionada no artigo 1º desta Lei, terá como projeto a seguinte meta:

PROJETO

089 Construção de Creche Pró – Infância

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO (11/06/2008).


TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal